



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 276 | Segunda-feira, 16 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Procedimento Administrativo	02
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	03
Secretaria Municipal de Assistência Social	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Defesa Social	04
Portaria	04
Corregedoria da Guarda Municipal	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	10
Procedimento Administrativo	10

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 58/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.219.232/0001-47 e Inscrição Estadual nº 510.059.768.119. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Municipal nº 81/2023 - regulamentação da Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande. ;Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações; Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº574, de 28/10/2011; Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel; ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 208/2019, na 4º Retificação ao Termo de referência nº 02/2025 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 1029251/2025. OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para a

prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte., conforme especificações técnicas constantes neste Contrato e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais.), que será pago em parcelas mensais de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/016210. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: 10.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Wellington Apolinário dos santos, e inscrito no CPF sob o n°. XXX. 860.671-XX, matrícula n. 166670 da secretaria Municipal de Saúde, e como fiscal suplente o servidor Marcelo de Souza Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. XXX.302.621-XX, Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 54/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2024, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 7/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1004709/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.999.398,40 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660/016610. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: As Secretarias em epígrafe designam neste ato, na qualidade de fiscais, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração: a) Fiscal: Graciene Borges Gomes Camargo, matrícula n. 144305. b) Fiscal Substituto: Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva, matrícula n 166603.

Secretaria Municipal de Defesa Social: a) Fiscal: Sirlei Salete Piasecki, matrícula n. 43769. b) Fiscal Substituto: Metuzala da Costa Meira, matrícula n. 166612. Secretaria Municipal de Saúde: a) Fiscal Substituto: Arthur Assis de Oliveira, matrícula 135238. b) Fiscal: Daniela Rodrigues de Farias, matrícula 130046. c) Fiscal: Nivea Carolina Cupini Assunção, matrícula n. 140666. Fiscal Substituto: Francilene Andreo de Oliveira n. 137406.e) Fiscal: Alexsson Tierre Almeida Martin, matrícula n. 141232. f) Fiscal Substituto: Claudio Vinicius de Arruda Gomes, matrícula n° 172454. Secretaria Municipal de Assistência Social Fiscal: a) Fiscal: Tarlita Dias Miranda, matrícula n. 168690. b) Fiscal Substituto: Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, matrícula n° 172143.Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana: a) Fiscal: Rutiene Gonçalves da Silva, matrícula n. 134431. b) Fiscal Substituto: Jose Rodrigues Campos, matrícula n° 168585.Secretaria Municipal de Viação e Obras: a) Fiscal: Viviany Ines Lemes Pinto, matrícula n. 168610. b) Fiscal Substituto: Valdir de Lima, matricula n. 132728.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.593/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 140/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Tarcísio Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 44724, com o e-mail {tarcisiosantossmega@hotmail.com} {""} tarcisiosantossmega@hotmail.com, como Fiscal Suplente em Substituição a Senhora Hellen de Pinho Hortence, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 140/2024, firmado com a empresa: J S TRANSPORTES SERVICOS E LOCACAO EIRELI, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ACOLHER E GUARDAR EQUIPAMENTOS, OBJETOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM ATIVIDADES E EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (10/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Procedimento Administrativo

Notificação

1ª NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assunto: INEXEÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Ata de Registro de Preço nº 213/2024

NOTIFICADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Endereço: Av. São Sebastião, 342 – Sala A – Quadra 02 – Lote 22 a 25 – Cidade Alta – Cuiabá/MT

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pelo não entrega dos itens constante(s) na Autorização de Fornecimentos 1005/2025, seguindo prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS E CERÂMICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3,94

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante ATA nº 213/2024, data 20/09/2024 VIGÊNCIA 20/09/2024 a 20/ 09/2025. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

12.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitas às seguintes sanções:

Advertência;

Multas;

Impedimento de licitar e contratar; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

12.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 e 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

4. Por esse motivo, **NOTIFICO** a Contratada no tocante a penalidade imputada, salientando que deve ser **regularizada o fornecimento do item licitado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de recebimento deste**, podendo ainda este fiscal, aplicar em caso de continuidade na inexecução do fornecimento, sanções administrativas mais gravosas.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Várzea Grande/MT, 13 de junho de 2025.

Tarcísio Santos da Silva

Fiscal de Contrato

Matrícula 44.724

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 676/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 046/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1193/GAB/SAD/2025, protocolizado sob nº 1059260/25, datado de 13/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA, OAB/MT 34.121/O, Assessora de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 001/2025 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 548/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

PORTARIA Nº 46 SMAS/VG/2025.

Dispõe sobre a designação de fiscais e subfiscais para o acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2024, referente à prestação de serviços de gestão no preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular do município de Várzea Grande.

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e o que consta no processo administrativo nº 1058815/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e subfiscais do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2024, celebrado entre o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Refeições Norte Sul Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.702/0001-33, com sede na Rua Joaquim Gomes de Oliveira, nº 203, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-484, Cuiabá/MT, cujo objeto é a prestação de serviço de gestão no preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular, a preços acessíveis, em forma de bandeirão no município de Várzea Grande, para o período de 23/06/2025 a 23/06/2026.

I - Fiscal:

•ANA CAROLINA RABELO DA SILVA, CPF nº *.994.111-, matrícula nº 137453, Nutricionista - TDES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Subfiscal:

•HERAINE APARECIDA DE MIRANDA HERANI SILVA, CPF nº *.282.571-, matrícula nº 172143, Nutricionista - TDES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete aos fiscais e subfiscais designados o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente, devendo comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA Nº.043/SMDS/VG, de 13 de Junho de 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 6º Termo Aditivo firmado com a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 042/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **SIRLEI SALETE PIASEKI** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Comandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021, entre a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.982.790-0001-73 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, em decorrência da Ata de Registro de Preço n.º 228/2019, oriunda do Pregão Eletrônica n.º 68/2019, que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT" pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

--	--

PORTARIA Nº 034/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 13 de junho de 2025, do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 005/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0251, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 005/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 13 de junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo
Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 099/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no contrato nº 03/2021, celebrado entre a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, matrícula nº 12085, como **FISCAL**, e a servidora **ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 2214, como **FISCAL SUPLENTE**, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, celebrado entre a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME** e a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA 31/GAB/SGF/PMVG/2025

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N°199/2023, da empresa “PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS”

O Secretário Municipal da Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pedido o servidor, **Sr Ediney dos Santos Lopes**, matricula 152093, como fiscal titular do contrato N° 199/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor, **Sr Willian Alves Pinheiro**, matricula 95583, como fiscal titular do contrato N° 199/2023.

Art. 3º NOMEAR, o servidor **Sr Fernando Leno Ribeiro da Silva**, matricula 166580, como fiscal suplente do contrato N° 199/2023.

Art. 4 As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11/06/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 11/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 242 da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande-CTMVG), **INTIMA** o Sujeito Passivo abaixo relacionado para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência da Intimação a seguir identificada:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INTIMAÇÃO Nº	OS Nº
VERA DE MIRANDA VELASQUE	819.454.421-15	13/2025	22/2025
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0001-96	21/2025	22/2025
ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA PEREIRA	001.279.988-29	8/2025	22/2025
VEDACOM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	47.239.485/0001-34	22/2025	22/2025
WESLEY FERREIRA DANTAS	941.814.971-00	16/2025	22/2025
TEREZINHA DE SOUZA LIMA	791.259.991-68	20/2025	22/2025
ANA ANTONIA DE FIGUEIREDO E SILVA	265.960.401-00	12/2025	22/2025
JOSUÉ VICENTE DE BARROS	021.864.381-00	10/2025	22/2025
JOSÉ JURANDIR DE LIMA	071.228.458-34	9/2025	22/2025
ADRIANA SEVERINA DE SANTANA	985.699.961-87	7/2025	22/2025
VANILDO FERREIRA RIBAS	168.447.009-97	6/2025	22/2025
BENTO FERREIRA DE AZEVEDO	006.225.781-11	2/2025	22/2025
JOSÉ MARTINS DE SOUZA	080.888.961-34	3/2025	22/2025

Em caso de não comparecimento dos sujeitos passivos ou de seus representantes legais, considerar-se-á feita a intimação fiscal no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande-CTMVG).

Várzea Grande-MT, { TIME \@ "dddd, d' de 'MMMM' de 'yyyy' } sexta-feira, 13 de junho de 2025.

Ila de Castilho Varjão
Auditora-fiscal de Tributos da Receita Municipal de Várzea Grande
Matrícula nº 141.179

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Procedimento Administrativo

Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em **março e abril de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
764987	14401	THAIS EDUARDA LINDEMANN FRANCISCO	42.073.220/0001-95	15°39'35,18"S	56°08'10,34"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					53	12/04/2028
971355	17537	PILAR COMERCIO DE MARMORES LTDA	13.490.991/0001-80	15°38'23.50"S	56°7'33.61"O	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais.	Resolução CONSEMA nº 41/2021	31	07/03/2028				
686935	17352	LONIL INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA - EPP	04.297.078/0001-70	15°37'6.12"S	56°06'16"O	Fabricação de artefatos de borracha	Resolução CONSEMA nº 41/2021					35	11/03/2028
875716	16110	TRANSOLOS LTDA	26.786.673/0002-93	15°37'26,4"S	56°08'32"O	Armazenamento temporário de resíduos sólidos não perigosos - classe II	Resolução CONSEMA nº 41/2021			44	29/03/2028	43	29/03/2028

965393	17451	ALEXANDRITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	53.257.904/0001-63	15°39'48,46"S	56°10'02,97"O	Condomínio (Residencial, comercial ou de Serviços) – Horizontal ou Vertical	Resolução CONSEMA nº 41/2021			41	26/03/2028		
989000	17852	SAGAMAT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.803.375/0001-00	15°37'58,56"S	56°7'1,84"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	55	12/04/2028				
989314	17857	SAGAMAT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.803.375/0001-00	15°38'1.16"S	56°7'2.37"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	40	18/03/2028				
651478	17819	O.P.DOS SANTOS FILHO ME	07.419.002/0001-69	15°38'22,80"S	56°12'11,00"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	37	14/03/2028	36	14/03/2028		
1005792	18093	LUIS CLÁUDIO JQUES JÚNIOR	005.333.041-21	15°38'11.09"S	56°07'17.05"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	42	26/03/2028				
1015559	18267	CELIO ROBERTO DE MORAIS	836.236.801-25	15°36'46.42"S	56°8'51.02"O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2021	46	03/04/2028	72	16/05/2028		
1027895	18392	JP PNEUS LTDA-ME	10.383.338/0001-23	15°39'07"S	56°08'21"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	56	17/04/2028				
835529	15497	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	15°38'12,79"S	56°07'08,21"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	65	08/05/2028	66	08/05/2028		
959927	17354	R. A. BONAFIM LTDA	11.185.395/0001-60	15°38'27.71"S	56°07'26.09"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					62	06/05/2028
1009569	18161	MT DE SOUZA LTDA	40.983.851/0001-16	15°39'43.79"S	56°07'55.72"O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2021	73	24/05/2028				
1004954	18086	NAYANE ARIANA TIOSSY SANTOS	32.575.758/0001-44	15°38'32.61"S	56° 5'9.29"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	47	10/04/2028				
980065	17677	REFERÊNCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	85.490.746/0017-40	15°38'39,08"S	56°7'26,91"O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2021			58	24/04/2028	57	24/04/2028
1030250	18412	DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	05.220.404/0002-95	15°39'11.57"S	56°12'09.48"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	52	12/04/2028	54	12/04/2028		
725437	18174	SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	02.973.182/0001-02	15°38'27.4"S	56°09'58.2"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					RENOVAÇÃO 63	RENOVAÇÃO 07/05/2028
1019642	18302	CAJIMS SERVIÇOS LTDA	45.599.888/0001-69	15°36'57.19"S	56°10'02.99"O	Condomínio (Residencial, comercial ou de Serviços) – Horizontal ou Vertical	Resolução CONSEMA nº 41/2021	49	11/04/2028				

653527	18327	SOUZA GRÃOS INDUSTRIAL LTDA	07.520.781/0001-94	15°43'33.30"S	56°8'49.50"O	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	Resolução CONSEMA nº 41/2021						RENOVAÇÃO 50	RENOVAÇÃO 12/04/2028
1022668	18337	DR TRUCK PECAS LTDA	55.726.761/0001-17	15°41'30.00"S	56°10'11.00"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	64	07/05/2028					
1025142	18371	EDINEI SILVA MENDES	46.151.719/0001-24	15°40'7.59"S	56°11'4.68"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	74	24/05/2028	75	24/05/2028			
1029173	18403	ARGAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA	10.218.452/0001-06	15°43'28,45"S	56°08'45,76"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Resolução CONSEMA nº 41/2021	48	10/04/2028					
1030604	18421	HIDRAULICA TREVO LTDA	55.160.465/0001-00	15°38'59.41"S	56°11'59.25"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	76	24/05/2028					
1035013	18468	LIONI DA SILVA JUNIOR	28.883.538/0001-00	15°42'12"S	56°09'36"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	60	03/05/2028					
1034641	18463	Agua Grande Usina Fotovoltaica SPE Ltda	57.436.401/0001-06	15°37'00.88"S	56°11'26.01"O	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas heliotérmicos e fotovoltaicos	Resolução CONSEMA nº 41/2021	003	08/04/2028	003	08/04/2028			
1041157	18543	Consórcio Nova Imigrantesv	58.845.401/0001-22	15°38'50.85"S	56°09'24.78"O	Canteiro de obras	Resolução CONSEMA nº 41/2021						LOP 01	LOP 17/04/2027
1018892	18293	L J S INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA EPP	18.158.538/0001-94	15°35'57,80"S	56°13'37,10"O	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Resolução CONSEMA nº 41/2021						004	28/02/2028

Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em **maio de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
764987	14401	THAIS EDUARDA LINDEMANN FRANCISCO	42.073.220/0001-95	15°39'35,18"S	56°08'10,34"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					53	12/04/2028
686935	17352	LONIL INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA - EPP	04.297.078/0001-70	15°37'06,12"S	56°06'16,00"O	Fabricação de artefatos de borracha	Resolução CONSEMA nº 41/2021					35	11/03/2028
602065	17449	VARZAUTO MECANICA E SERVIÇOS LTDA	01.893.395/0001-61	15°37'43.99"S	56°6'50.55"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					69	10/05/2028
994513	17947	BOX CLEAN LAVANDERIA LTDA	56.236.959/0001-85	15°38'58,53"S	56°07'22,10"O	Lavanderias.	Resolução CONSEMA nº 41/2021	80	30/05/2028				
1031396	18431	VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI	28.106.507/0001-43	15°38'43.5"S	56°06'13.7"O	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Resolução CONSEMA nº 41/2021	70	13/05/2028				

1019139	18296	VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA	40.067.481/0005-09	15°38'23.61"S	56°10'6.02"O	Reforma de pneumáticos usados.	Resolução CONSEMA nº 41/2021	77	30/05/2028	78	30/05/2028		
1035013	18468	LIONI DA SILVA JUNIOR 04522193106	28.883.538/0001-00	15°42'12" S	56°09'36"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021			61	03/05/2028		
646798	18567	VALDECIR BATISTA DE SOUZA	551.675.431-34	15°39'26.89"S	56°09'28.32"O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Resolução CONSEMA nº 41/2021					79	30/05/2028
1015559	18267	CELIO ROBERTO DE MORAIS	50.923.772/0001-73	15°36'46.42"S	56°8'51.02"O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Resolução CONSEMA nº 41/2021			72	16/05/2028		

Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

Licença Municipal

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais** emitidas em **março e abril de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNICIPAIS	LE	VALIDADE	LL
990947	17887	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	24.774.390/0001-15	15°36'10,15"S	56°8'53,62"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			28
903323	17384	O.S. CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES	44.412.824/0001-44	Não Informado	Não Informado	Aterramento de Área e Remoção de Aterro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	26	30/10/2025	
1023520	18350	CHAPÉU DO SOL MINERAÇÃO LTDA	52.191.899/0001-70	15°34'41,80" S	56°12'42,00"O	Extração Minerária	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	12	10/03/2025	
1027851	18390	ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	69.332.757/0001-90	15°37'21.17" S	56°06'34.09" O	Limpeza de área	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/ SEMMADRS/2020	13	10/09/2025	
1033263	18452	Alvaro Henrique Rose	465.620.799-34	15°38'57" S	56°07'25" O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/ SEMMADRS/2020	15	04/10/2025	
1033684	18455	Instituto Capoeira Semente Brasil	19.272.283/0001-59	15°38'13" S	56°09'21" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	14	30/03/2025	
1035000	18467	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	03.507.548/0001-10	15°37'53" S	56°09'36" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	16	15/03/2025	
1038287		PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - ACELERA VG		15/37°35.34" S	56°6'19.87" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	17	28/03/2025	
1039296	18513	SMECEL	03.507.548/0001-10	15°37'31" S	56°11'29.28" W	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	19	29/03/2025	
1038949	18514	FEIRA VG COM ELAS		15°39'57.30" S	56°7'56.22" W	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	18	29/03/2025	
1039272	18512	WESLEY EDESIO DE SOUZA - EVENTO "RITMO DA FAVELA (REAL SOM) DIA 05/04/2025"	042.366.837-97	15°38'21" S	56°05'34" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	20	06/04/2025	
1042754	18558/25	LUIZ HENRIQUE SANTANA	058.722.071-66	15°38'1.17" S	56°9'23.55" O	Aterramento de Área e Remoção de Aterro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/ SEMMADRS/2020	24	22/10/2025	
1042873	18559/25	LUIS HENRIQUE SANTANA	058.722.071-66	15°38'1.17" S	56°9'23.55" O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/ SEMMADRS/2020	25	21/10/2025	
1043438	18571/25	WESLEY EDESIO DE SOUZA (PRAÇA DO SÃO MATEUS)	042.366.891-97	15/40°9.44" S	56°11'23.01" S	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	21	20/04/2025	

1044224	18581/25	JULIO SANTANA M. ANTUNES	945.646.631-00	15°37'17.76" S	56°6'6.72" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	23	20/04/2025	
1046299	18611/25	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CORTE E TRANSPLANTE	03.486.123/0001-72	15°39'17.856"S	56°10'24.024" O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	27	02/11/2025	
1015440	18265/24	SETTE CONSTRUTORA LTDA	51.452.684/0001-01	15°37'34.43" S	56°05'43.23" W	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	02	03/06/2025	
1017380	18291/24	CMI ADMINISTRAÇÃO	28.256.558/0001-51	15°39'12.61" S	56°10'50.48" W	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	01	03/06/2025	
1001694	18056	GENESIS BRAGA JARDIM DOS SANTOS	902.508.501-68	15°38'58,39"S	56°6'19,61"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			29
1015567	18268	EDELSON ALBUES DA SILVA	626.874.171-49	15°39'44.30"S	56°10'29.80"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			39
1028612	18399	CMI ADMINISTRACAO DE BENS E LOCACAO LTDA	28.256.558/0001-51	15°39'17"S	56°05'51"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			38
1007523	18121	FEITOSA COMERCIO DE PALLETS LTDA	29.113.976/0001-52	15°37'32.22"S	56°5'52.73"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			45
1015532	18266	KELLY CHRISTIANE YAMAO FRANCO	049.386.579-96	15°36'46.42"S	56°8'51.02"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			59
1011078	18191	OXILOPES OXIGENIO LTDA	33.706.636/0001-02	15°43'55.24"S	56°8'54.88"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			67
1022621	18336	ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	69.332.757/0001-89	15°37'21.17"S	56°06'34.09"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			51

Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais** emitidas em **maio** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNICIPAIS	LE	VALIDADE	LL
1031865	18438	GUSTAVO MARIANO SOLER	264.455.558-29	15°38'37.71"S	56°10'57.92"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			71
1042179	18551	RAYANE KARY DELUQUE CUNHA DE QUEIROZ	039.942.511-09	15°37'29.49" S	56°1"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			68
1048096	18628	WESLEY EDÉSIO DE SOUZA	042.366.891-97	15°39'47.08" S	56°5'27.59" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	29	10/05/2025	
1051260		ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ	01.199.828/0001-83	Não Informado	Não Informado	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	30	16/05/25 17/05/25 18/05/25	
1054780	18705	JOSÉ ALEX RODRIGUES LIRA	039.903.921-07	15°37'53.37" S	56°9'36.60" O	Festas e eventos populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	32	31/05/2025 e 01/06/25	

Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG nº 101 de 30 de maio de 2.025.

Dispõe sobre a nomeação da Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Município de Saúde – SMS de Várzea Grande e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 36 de 03 de abril de 2013 que institui o Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde e aprova o regulamento de sua atuação junto ao Sistema Estadual e Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta a Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde – SUS, na Secretaria de Município de Saúde – SMS de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:

I – Laura Tocantins da Silva – Auditora Geral do Sistema Único de Saúde;

II - Otacílio Valentin da Matta Gomes - Auditor Técnico;

III - Edson de Souza – Auditor Técnico;

Art. 2º - Revogar a Portaria GAB/SMS/VG nº 146 de 04 de julho de 2.024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT

PORTARIA/Nº 120/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 19/2025, Pregão eletrônico 35/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os Senhores, **Amil Gomes de Siqueira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Coordenador DNS 04, Matrícula nº174143, como **Gestor**, **Sonia Maria Pedroso**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gerente do CAPS III, Matrícula nº172855, como **Fiscal Titular** e **Maria conceição de Oliveira Barros**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº167843 como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº19/2025, Pregão eletrônico nº 35/2024, firmado com a empresa: **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.486.867/0001-09**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da **Atenção Secundária - CAPS III**, a partir do dia **29/05/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29/05/2025.

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

Procedimento Administrativo

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 001/GAB/SMS/VG/2025

Diretrizes para o Complexo Regulador/SMS e os prestadores de saúde de Várzea Grande sobre a aplicação, monitoramento, controle, avaliação e prestação de contas de emendas parlamentares federais e estaduais, além dos recursos de cofinanciamento estadual vinculados ao Plano Operativo.

As emendas parlamentares são regulamentadas e publicadas anualmente por meio de Portarias do Ministério da Saúde. A Portaria nº 3.283, de 7 de março de 2024, define as diretrizes para a aplicação dessas emendas, que destinam recursos adicionais ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria nº 6.870, de 15 de abril de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025. Essas normas estabelecem as regras para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais, distrital e municipais no exercício de 2024 e 2025 respectivamente.

O Ministério da Saúde determina critérios específicos para a utilização desses recursos, incluindo o incremento temporário da Média e Alta Complexidade, conforme os artigos 13º e 14º da Portaria vigente. Os objetivos principais são a manutenção de unidades públicas sob gestão estadual, distrital e municipal, além do suporte a unidades pertencentes ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos, desde que contratadas, conveniadas ou vinculadas por instrumentos congêneres ao ente beneficiado.

No âmbito estadual, as Portarias estabelecem normas para orientar a aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual. As transferências devem ocorrer por meio de um **Termo de Compromisso**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Várzea Grande e o executor, e precisam ser precedidas pelo Plano Operativo (PO). Esse instrumento, instituído pela SMS de Várzea Grande, tem a finalidade de planejar a utilização dos recursos destinados às instituições. O preenchimento dos POs é realizado pelos hospitais, considerando as necessidades regionais e a pactuação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Levando em consideração:

- A ausência de normativas e fluxos específicos na SMS para aplicação de emendas parlamentares e recursos de cofinanciamento estadual destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

- Dificuldades na pactuação com entidades privadas sem fins lucrativos, especialmente quanto à elegibilidade de critérios, monitoramento e prestação de contas dos Planos Operativos;

- A morosidade na operacionalização dos recursos, o que pode resultar na devolução dos valores não utilizados.

Considerando esses aspectos, a Superintendência de Planejamento de Várzea Grande (ASPLAN/VG) apresenta esta Nota Técnica com a finalidade de institucionalizar, dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, diretrizes para a aplicação das emendas parlamentares voltadas ao SUS, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos do incremento temporário da Média e Alta Complexidade.

A Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024 e Portaria nº 6.870, de 15 de abril de 2025 estabelecem:

Os contratos, convênios ou instrumentos similares, bem como os aditivos aos já existentes, mencionados no §3º do artigo 13º e artigo 48 respectivamente, devem levar em consideração a natureza temporária dos recursos transferidos. Assim, os compromissos e metas estabelecidos não podem resultar em aumento permanente dos repasses para a entidade privada sem fins lucrativos contratada.

As metas definidas

- **Poderão ser quantitativas ou qualitativas** conforme previsto no caput e no §1º e 2º do artigo 14º.

§ 1º: As metas quantitativas podem abranger, entre outros aspectos:

- O excedente de produção previamente autorizado;

- O atendimento a demandas específicas, como a redução da fila da regulação, desde que alinhadas ao Plano de Saúde e à Programação Anual de Saúde.

§ 2º: As metas qualitativas podem incluir, entre outras medidas:

- O aperfeiçoamento das práticas e condições de funcionamento das unidades de saúde;

- A implantação de protocolos clínicos e a adoção de políticas de humanização;
- A adequação da ambiência e a redução do tempo médio de realização de procedimentos.

§ 5: Os Planos Operativos, deverão ser publicados em sítios oficiais quando se tratarem de manutenção de unidades:

- Próprias do ente;
- Gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas, ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Várzea Grande deve observar a necessidade de estabelecer contrato, convênio ou instrumento equivalente com o ente federativo, conforme o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 8.080/1990;

- O valor acordado deve contemplar a totalidade dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços voltados à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os Planos Operativos para uso de recursos oriundos de emendas parlamentares e/ou cofinanciamento estadual devem ser direcionados à manutenção das unidades públicas sob gestão do ente federativo;

- A aplicação dos recursos deve priorizar a ampliação da oferta e/ou qualificação dos serviços de atenção à média e alta complexidade.

3. DEFINIÇÃO DAS METAS

- As metas podem ser quantitativas e qualitativas;
- Quando houver mais de uma entidade contratualizada, a escolha da entidade privada sem fins lucrativos deve ser justificada.

4. METAS QUANTITATIVAS

Podem abranger:

- Excedente de produção previamente autorizado;
- Oferta de novos serviços assistenciais;
- Atendimento a demandas específicas, como redução de filas de regulação;
- Devem estar alinhadas ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde.

5. METAS QUALITATIVAS

- Devem contemplar melhorias nas práticas e condições de funcionamento das unidades, incluindo:

Implantação de protocolos;

Políticas de humanização;

Adequação da ambiência;

Redução do tempo médio para realização de procedimentos.

6. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

- Adequações na ambiência e manutenção de equipamentos e materiais permanentes devem contribuir para a qualificação da assistência à saúde.

7. CONTRATOS E INSTRUMENTOS JURÍDICOS

- Contratos, convênios ou instrumentos equivalentes, bem como seus aditivos, devem considerar a natureza temporária dos recursos a serem transferidos:

- Os compromissos firmados não devem gerar ampliação permanente dos repasses à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

8. TERMO DE COMPROMISSO E PLANO OPERATIVO

- As emendas parlamentares devem ser operacionalizadas por meio de Termo de Compromisso assinado entre a SMS de Várzea Grande e o **executante**;

- A liberação dos recursos deve ser precedida da elaboração de um Plano Operativo (PO) pela SMS de Várzea Grande, detalhando o planejamento do uso dos valores aportados.

9. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS PLANOS OPERATIVOS

- Os Planos Operativos devem ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

- Os Planos Operativos para execução de recursos de emendas parlamentares, sejam destinados à manutenção de unidades próprias do ente ou de unidades pertencentes ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou vinculadas por instrumento congênere, devem ser publicados nos sites oficiais do ente municipal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O monitoramento, controle e avaliação dos Planos Operativos serão realizados pela equipe técnica da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da SMS de Várzea Grande.

- Relatórios de desempenho serão elaborados e submetidos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde e, nos casos aplicáveis (emendas parlamentares e ou recurso de cofinanciamento estadual de caráter temporário), à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT).

11. PRAZOS E EXECUÇÃO

- Por se tratar de um recurso temporário, recomenda-se que sua execução ocorra no menor prazo possível.

- O período máximo para execução do Plano Operativo será de **12 meses**, (desde que devidamente embasada tecnicamente, a prorrogação de prazo poderá ser submetida à análise).

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A comprovação da aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório de Gestão, conforme os artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

13. VEDAÇÕES

- É proibida a utilização de recursos de emendas parlamentares para pagamento de pessoal.

- Exceção: essa destinação só é permitida para emendas de Bancada e de Comissão.

PAGAMENTO

- Após a aprovação do Plano Operativo pelo Conselho Municipal de Saúde e a publicação das Emendas Parlamentares de Custeio, será garantido o pagamento de 50% do recurso da emenda ao executor, para a realização das atividades e execução do objeto descrito no Plano Operativo.

- Os 50% restantes serão liberados conforme o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo.

- A entidade beneficiada deverá garantir a execução integral (100%) das metas definidas no Plano Operativo.

- Ao final do exercício e/ou da execução do Plano Operativo, a prestação de contas deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde.

FLUXO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. ABERTURA DO PROCESSO

- A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da SMS de Várzea Grande será responsável por abrir o processo e anexar os documentos exigidos nesta nota técnica;

- Será criado um único MVP para a prestação de contas de emendas parlamentares por exercício, considerando cada prestador individualmente.

2. DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO

- A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da SMS de Várzea Grande encaminhará a prestação de contas aos setores responsáveis pela análise dos diferentes itens do Plano Operativo;

3. SUBMISSÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- A prestação de contas será submetida ao Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no Regimento Interno.

- O Conselho deverá emitir seu parecer e preencher o checklist desta nota técnica, que será anexado na primeira folha do processo de prestação de contas.

4. CONCLUSÃO E ARQUIVAMENTO

- Caso não sejam identificadas pendências na avaliação, o processo será devolvido ao prestador para ciência.

- Após essa etapa, o processo será arquivado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO:

- Documento redigido pela instituição e endereçado à SMS de Várzea Grande, contendo os dados identificadores do contrato ou termo aditivo e a respectiva portaria;

2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- Cópia do contrato ou termo aditivo, acompanhada da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

3. PLANO OPERATIVO

- Versão aprovada do Plano Operativo, incluindo eventuais alterações autorizadas.

- Comprovante de Recebimento dos Recursos:

- Extrato da conta bancária demonstrando o depósito do valor referente à emenda parlamentar.

5. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

- Listagem detalhada dos pagamentos realizados com os recursos da emenda.

6. DOCUMENTOS FISCAIS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO

- Todos os documentos fiscais devem estar organizados em ordem cronológica, respeitando a sequência dos itens do Plano Operativo.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE APLICAÇÃO

1) OFERTA DE NOVOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OU EXPANSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS

- Avaliação: Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação que deve informar documentação necessária:

Relatório dos atendimentos realizados em áreas ambulatoriais e hospitalares;

Relação dos pacientes atendidos, contendo os seguintes números;

Cartão Nacional de Saúde (CNS);

Regulação SISREG;

Autorizações de Internação Hospitalar (AIH);

Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC);

ANEXO II

PLANILHA RESUMO AIH - PLANO DE TRABALHO EMENDAS PARLAMENTARES[illegible]

ANEXO III

PLANILHA RESUMO APAC - PLANO DE TRABALHO EMENDAS PARLAMENTARES[illegible][illegible]

ANEXO IV – Relação de pagamentos a ser preenchida de forma a organizar os documentos de prestação de contas.

Prestação de Contas de Emendas Parlamentares

Estabelecimento:
Município:
Vigência do Contrato SUS:
CNES:
Contrato SUS nº
Portaria (s) Impacto Financeiro nº(s):
Data da publicação:
Valor Emenda individual:
Valor Emenda Bancada:
Valor total:

Item 1 - Oferta de novos serviços assistenciais ou incremento no quantitativo aos já contratualizados: informar o programado no Plano Operativo, bem como o executado e a respectiva competência da execução. Poderá ainda, anexar as planilhas enviadas durante o período de execução, por competência quanto aos serviços realizados. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO

Quantitativo Serviços e descrição do código no SISREG	Valor Serviços realizados (R\$)	Período/ Competência (mês e ano)	

SUBTOTAL

Item 2 - Compensação dos serviços realizados que ultrapassaram o teto orçamentário disponibilizado à instituição nos últimos 12 meses: conforme Sistemas SIA e SIH. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO

Serviços Realizados (quantitativo físico)	Valor financeiro realizado, serviços	Competência mês	

SUBTOTAL				
Item 4 - Reformas e adequações visando qualificar a estrutura física e/ou sanar apontamentos da Vigilância Sanitária e Pareceres Técnicos de outras áreas: para este item anexar fotos do local da obra e um relato do realizado. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO				
Local da reforma	Valor financeiro realizado, serviços	Competência/ mês	VALOR	
SUBTOTAL				
Item 5 - Manutenção de equipamentos e materiais permanentes: anexar as cópias das notas fiscais. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO				
Credor/fornecedor	Descrição da despesa	Nota fiscal/ fatura	Data PGTO	Valor
SUBTOTAL				
Item 7 - Compra de insumos, medicamentos, entre outros: anexar as cópias das notas fiscais. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO.				
Credor/fornecedor	Descrição da despesa	Nota fiscal/ fatura	Data PGTO	Valor
SUBTOTAL				
Item 8 - Pagamento de pessoal (permitido exclusivamente às emendas de Bancada e de Comissão): anexar planilha resumo pessoal, se for o caso. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO.				
Credor/fornecedor	Descrição da despesa	Nota fiscal/ fatura	Data pgto	Valor

SUBTOTAL				
Item 9 – Cumprimento de metas qualitativas. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO				
Credor/fornecedor	Descrição da meta	Indicador	Relatório técnico de avaliação	Obs
TOTAL AVALIADO				
Item 10 - Outras aplicações a serem indicadas pela Instituição/Gestor (em vista das especificidades do serviço) e da região de abrangência. CONFORME PLANO OPERATIVO APROVADO				
Credor/fornecedor	Descrição da despesa	Nota fiscal/ fatura	Data PGTO	Valor
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL DAS EMENDAS EXECUTADAS				

ANEXO – Checklist para a CTCA conferir a documentação necessária para prestação de contas conforme ordem cronológica e do Plano Operativo.

Documento	Atendido	Não atendido
1. Ofício de encaminhamento		
2. Cópia do TA ou contrato		
3. Publicação do DOE		
4. Plano Operativo e alterações autorizadas		
5. Extrato da conta bancária		
6. Demonstrativo das despesas		
7. Comprovante de recolhimentos dos saldos não utilizados		
8. Parecer com checklist		
9. Planilha anexo I (em Excel, encaminhada para e-mail)		
10. Nota Fiscal ou fatura		
11. Comprovantes de pagamento		
12. Projeto arquitetônico aprovado		
13. Fotos da Reforma		
14. Relatórios periódicos		
15. Nota Fiscal ou fatura		
16. Comprovante de pagamento		
17. Nota Fiscal ou fatura		
18. Comprovantes de pagamento		
19. Relatório consolidado da folha de pagamento		
20. Comprovante de pagamento		

METAS QUALITATIVAS

21. Documento comprobatório

Parecer e observações:

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Várzea GrandeEDITAL 01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A VAGA DE
CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 149/2025, de 22 de maio 2025, TORNA PÚBLICO o presente **Editai de Convocação para Inscrição de candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário**, nos termos dos Artigos 7º e 8º da Portaria nº 143/2025 de 14 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato e;

Resolve:

Art. 1º Ficam convocados os servidores efetivos ou estáveis, ativos e inativos, que desejarem se candidatar a membro do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, como representantes dos segurados, para realizarem a inscrição de suas candidaturas, conforme estabelecido na Portaria nº 143/2025.

§1º Serão preenchidas 04 (quatro) vagas para representantes dos segurados no Conselho Previdenciário, assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas destinadas a representantes dos segurados ativos;

II – 01 (uma) vaga destinada a representante dos segurados inativos.

§2º Poderão se candidatar às referidas vagas todos os servidores efetivos ou estáveis, ativos e inativos, independentemente da categoria a que pertençam, sendo os eleitos alocados conforme a ordem de classificação e o enquadramento previsto no §1º.

Art. 2º - A inscrição das candidaturas, deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA**, com o envio do formulário de inscrição disponível no site www.previvag.com.br e documentos para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com;

Art. 3º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site www.previvag.com.br, juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional, Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com.

§1º – Os servidores ativos que desejarem se inscrever deverão solicitar a Vida Funcional junto ao setor responsável no órgão ao qual está vinculado, caso não esteja de posse do documento; e os servidores aposentados deverão solicitar a Vida Funcional que compôs o processo de aposentadoria, junto ao PREVIVAG.

§2º - Serão aceitas, como atualizadas, Vidas Funcionais expedidas pelo setor responsável de cada órgão até 06 (seis) meses antes da publicação do presente Edital.

Art. 4º – A data prevista para a realização da eleição dos representantes dos segurados no Conselho Previdenciário do PREVIVAG é 01 de agosto de 2025, podendo ser alterada por motivo de conveniência administrativa ou por necessidade decorrente do andamento do processo eleitoral.

Art. 5º – As inscrições poderão realizadas no prazo de até 07 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 16 de junho de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

(documento assinado eletronicamente)

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.